



CONTRATO Nº 103/2021
PROCESSO Nº 1094/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

Por este instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EM VIDA ASSISTENCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.019.153/0034-16, com sede na Avenida Pres. Tancredo Neves, n.º 378, Niterói, Iúna/ES, cep: 29390-000, telefone: (28)3545-2562 / (28) 9-9921-2373 endereço eletrônico: finanservicospostumos@gmail.com, neste ato representada por **LUIZA DALILA DE MORAES RIBEIRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF n.º 570.693.447-91 e RG n.º 7.101.480 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Gonzalez, n.º 110, apto 101, centro, Manhuaçu/MG, cep: 36.900-028, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 045/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$71.382,40 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Elisiane Amorim Nunes Silva, matrícula nº 304225 e Milliane Souza e Silva, matrícula nº 308851, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 120001.0824400252.087.33903200000 - Ficha 274, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:



- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.



8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais informações sobre as responsabilidades das partes vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;



9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.



Iúna/ES, 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romario Batista Vieira - Prefeito

EM VIDA ASSISTENCIAL LTDA EPP

Luiza Dalila de Moraes Ribeiro / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivo e características básicas necessárias para viabilizar a contratação de serviços de auxílio funeral, compreendendo a aquisição/fornecimento de urnas mortuárias, coroas, preparação e traslado de corpos, para atendimento à população carente do município de Iúna – ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Elucidamos que o presente processo é fundamentado nas constantes solicitações/requisições de auxílio funerário, realizadas junto a esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, haja vista que muitas famílias deste município vivem ou estão temporariamente em situação de vulnerabilidade social, o que afasta dessas famílias um dos princípios básicos de nossa Constituição Federal de 1988, qual seja, o princípio da dignidade da pessoa humana, face relevante valor moral e espiritual inerente à pessoa, ou seja, todo ser humano é dotado desse preceito, e tal constitui princípio máximo do estado democrático de direito, aniquilado quando da impossibilidade de se quer ter o direito de transportar, velar e sepultar um familiar de forma considerada no mínimo descente e ou digna a estes.

2.2. Desta feita, um dos principais objetivos da Assistência Social é prover os mínimos sociais garantindo atendimento das necessidades básicas às famílias em estado de vulnerabilidade social, e nesse sentido observa-se a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social atender a população carente deste Município, configurando a necessidade de contratação de Serviços de Auxílio Funeral, compreendendo a aquisição de urnas mortuárias, coroas, preparação e traslado intermunicipal e interestadual de corpos, visando minimizar suas necessidades mais urgentes, proporcionando e garantindo a estas famílias a dignidade da pessoa humana.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A legislação básica a qual foi definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006;



4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Destacamos que a Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social entendeu que a melhor opção para melhor eficiência do serviço prestado é por “lote único”, haja vista que a fragmentação de obrigações dentro de um mesmo serviço realizado por 02 (duas) ou mais empresas pode por em risco a eficácia do serviço podendo até mesmo gerar desconforto para as famílias em luto e ou divergência entre empresas (caso haja) correndo o risco de constrangimento, o que julgamos desnecessário, vez que as famílias nesta nessa situação já estarão em situação vulneráveis emocionalmente.

4.2. Os itens/lotes estão descritos no Anexo 2.

5. EMPENHOS

5.1. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal deste município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia do processo administrativo de licitação.

5.2. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

6. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. A ordem de fornecimento (fornecimento/execução), do serviço/objeto acima citado é da competência do Chefe do Poder Executivo e ou Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento deste Município.

6.2. Cumpre elucidar, que em virtude da imprevisibilidade da ocorrência de óbitos, e a impossibilidade de manter um profissional na área de Assistência Social de plantão para a realização de avaliação social às famílias requisitantes, determina-se que a Empresa contratada, ao receber a demanda cientifique formalmente a família requisitante com o seguinte procedimento a ser observado:

6.2.1. No ato em que a família enlutada procurar à Contratada para requisitar auxílio funerário sob a justificativa de a família não possuir convênio ou plano assistencial funerário com qualquer empresa, e não ter condições financeiras para arcar com as despesas funerárias; a Contratada deverá formalmente cientificar a família requerente (modelo, ANEXO I), que o custeio das despesas do



serviço de auxílio funerário/sepultamento pela Contratante (Prefeitura Municipal de Iúna ES), ficará condicionado ao deferimento por meio de laudo declarante de situação de vulnerabilidade social da família, e que no caso de indeferimento e ou o não reconhecimento da situação de vulnerabilidade social, as despesas decorrentes do serviço funerário/sepultamento será solucionado entre a Contratada e a família requerente.

6.2.2. Para fins de requerimento de laudo/atestado de situação de vulnerabilidade social, a Contratada deverá formalizar o pedido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (modelo, ANEXO II), na unidade do Centro de Referência de Assistência Social desta cidade (CRAS), encaminhando representante(s) da família requerente juntamente com o pedido, munido de declaração que certifique e cientifique a família requisitante que o custeio do serviço somente será realizado pela Contratante se a família for declarada/considerada por profissional competente (Assistente Social) da unidade do CRAS em situação de vulnerabilidade social, devendo ainda ser apresentado:

6.2.2.1. Cópia da Certidão de Óbito;

6.2.2.2. Documento que comprove o grau de parentesco entre a família e o “de cujus”, até segundo grau (base jurídica) legitimando a estes a condição de requisitantes;

6.2.2.3. Comprovante de residência/ endereço (água ou energia) que demonstre de forma clara e idônea de que a família requisitante é residente deste município.

6.2.2.4. Orçamento de forma detalhada pela Contratada das despesas decorrentes do serviço funeral/sepultamento, devendo o orçamento ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado (CNPJ) pelo proprietário/sócio da empresa contratada ou pessoa por este formalmente designada.

6.3. Após o profissional da área competente (Assistente Social) do CRAS emitir laudo declarante/atestado reconhecendo situação de vulnerabilidade social da família, e por consequente requisito autorizador do custeio das despesas do serviço por conta da Contratante, a Contratada deverá juntar a este comprovante da solicitação do benefício eventual (ANEXO I), devendo ainda juntar às certidões negativas pertinentes, relatório fiscal (ANEXO III) e após encaminhar à Contratada para que esta providencie a documentação necessária para o recebimento junto à Contratante (Prefeitura Municipal de Iúna ES), o valor das despesas do serviço.



6.4. Fica vedado em qualquer hipótese, pagamento de “parte do serviço” do tipo parte custeado pela Contratante e parte custeado pela família requerente, bem como é vedada a concessão do benefício a famílias que possuem plano assistencial funerário, observado o grau de parentesco legal em primeiro grau, (pai, mãe, filhos, legítimos, filhos adotivos e conjugues), caso qualquer desses mantiver plano assistencial com qualquer Empresa, é vedada a concessão do benefício eventual por auxílio funeral.

6.5. As Urnas Mortuárias serão requisitadas conforme a demanda, e os corpos em óbito deverão ser preparados com flores naturais de acordo com as normas exigidas pelos órgãos competentes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Contratante em até 30 (tinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal as CNDs (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidades FGTS) e documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, Agência e número da conta a ser realizado o depósito em pagamento.

7.3. Não será aceita em qualquer hipótese a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou faturas.

7.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção ou juntada de documentos faltosos, o prazo para o pagamento passará a contar após a reapresentação destes.

7.5. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As Urnas Mortuárias, as coroas de flores e a quilometragem para o traslado dos corpos em óbito, serão requisitados conforme a demanda, e os corpos deverão ser preparados com flores naturais de acordo com as normas exigidas pelos órgãos competentes;

8.2. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora contados do ato do requerido devendo ser conclusos no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação e emissão de requisição.



8.3. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da Contratada, em conformidade com as especificações descritas no objeto sendo de responsabilidade da Contratada todo e qualquer procedimento relativo à prestação dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para fins de figurarem/atuarem na condição de Agentes Fiscalizadores da pretensa contratação, foi nomeada por meio de Portaria os servidores Públicos Municipais Elisiane Amorim Nunes Silva, matrícula nº 304225 e Milliane Souza e Silva, matrícula nº 308851.

9.2. Cumpre elucidar que o Agente Fiscalizador devidamente nomeado poderá realizar anotações para controle próprio como desejar, bem como poderá a qualquer tempo requisitar formalmente à contratada explicações e ou esclarecimentos, bem como simples de documentos inerentes a relação contratual entre Contratante e Contratada.

9.3. Abster-se de emitir relatório fiscal (ANEXO III) enquanto perdurar a falta de documentação necessária constante no presente termo de referência ou dúvida pertinente a valores diferentes do contratado.

9.4. Nos possíveis casos de serviço prestado em desconformidade à forma contratada, o Agente Fiscalizador deverá notificar formalmente a Empresa para ciência e reparo da anomalia indicada, devendo a empresa reparar e formalmente prestar ciência ao Agente Fiscalizador no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. Ressalta-se que a fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade, cabendo à Contratada permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

10.1. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

10.2. A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;



10.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

10.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.6. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, neste município até a data de homologação do contrato;

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

10.9. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incida ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

10.10. Comunicar formalmente de imediato a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da documentação autorizadora ao pagamento, constantes no presente Termo de Referência;

11.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo a retenção do pagamento.

11.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do Agente Fiscalizador (quando houver) deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;



12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

12.1.1. Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO AO AUXÍLIO;

12.1.2. Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO;

12.1.3. Anexo III – MODELO DE RELATÓRIO FISCALIZAÇÃO.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO AO AUXÍLIO

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE QUE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL ESTARÁ CONDICIONADA AO DEFERIMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DE PROFISSIONAL COMPETENTE.

Eu: (nome do requisitante), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF nº (número do CPF) e Registro Geral de Identidade nº (número do RG), residente (endereço/Iúna/ES), contato telefônico nº (número do telefone com DDD); Declaro para os devidos fins de direito, ter na presente data procurado a Empresa (identificação correta da contratada), solicitando a Esta auxílio funerário para sepultarmos um de nossos entes queridos, (nome completo do de cujus), haja vista não possuímos plano assistencial com qualquer empresa.

Na oportunidade, afirmamos que fomos formalmente cientificados do procedimento a ser observado pela contratada de que o benefício de auxílio funeral estará condicionado à avaliação por profissional competente da contratada junto ao CRAS desta cidade quanto à avaliação de estado de vulnerabilidade social da família, e caso seja indeferida ou não reconhecida à situação de vulnerabilidade social para a concessão do custeio do benefício de auxílio funeral, a contratante (Prefeitura Municipal de Iúna – ES) nada arcará com despesas ou qualquer ônus referente ao funeral, devendo a família resolver a situação de pagamento com a empresa contratada.

Iúna – Es, _____ de _____ de _____.

NOME DO SOLICITANTE

Assinatura do contratante

Testemunhas:

1. (nome completo)
(documento de identidade e ou CPF)

2. (nome completo)
(documento de identidade e ou CPF)



ANEXO II

REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO/ATESTADO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE FAMÍLIA REQUISITANTE AO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO FUNERAL.

Ilmo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iúna – ES,
(Nome do(a) Secretário(a)).

Na data de (data) de (mês) de (ano), fomos procurados pelo(a) (nome do parente requerente), (nacionalidade, situação civil, profissão, documentos de identificação) (grau de parentesco com o de cujus), do(a) Senhor(a) (nome do de cujus), solicitando-nos prestação de serviços funerários em face deste(a), por meio de benefício de auxílio funeral por conta da contratante haja vista que a família declara neste não possuir condições financeiras suficientes para custearem as despesas oriundas dos serviços funerários.

Desta feita, após formalmente notificarmos a família que a concessão do referido benefício está condicionado a avaliação, aprovação e concessão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iúna – ES, dentre as quais, em caso de não ser reconhecida a família na condição de Estado de Vulnerabilidade Social no ato da solicitação do referido serviço funerário; esta deverá arcar com as despesas decorrentes do serviço realizado, observando os valores não superiores aos pactuados entre a contratante e contratada por meio do procedimento licitatório.

Cumpra elucidar, que após formalmente notificarmos a família requerente (cópia do comunicado em anexo), do procedimento a ser observado e condições para a concessão do benefício, bem como não fará em qualquer hipótese jus ao benefício, a família que mantém plano assistencial com qualquer que seja a empresa.

A família também está formalmente alertada de que a avaliação quanto ao estado de vulnerabilidade social é de competência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio de profissional competente (Assistente Social) que realizará a avaliação quanto à situação de vulnerabilidade social da família para que seja possível a concessão do referido benefício, e por consequente a assunção dos valores com o serviço funerário prestado, observados a exigências contratuais.



Por todo exposto, a empresa (nome da contratada) vem mui respeitosamente solicitar a avaliação de situação de vulnerabilidade social com o objeto de conceder à família requerente o benefício eventual de auxílio funerário.

Iúna – ES, (data) de (mês) de (ano).

Assinatura do requerente

NOME DO REQUERENTE/SOLICITANTE

TESTEMUNHA DO REQUERIMENTO

(não podendo em qualquer hipótese ser funcionário(a) da empresa)

Assinatura da Empresa

NOME DA EMPRESA



ANEXO III

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Processo nº

Contrato nº

Descrição sucinta do objeto: _____

Eu, _____, Fiscal do contrato acima informado, declaro que o objeto está sendo cumprido na forma do controle, e ainda, que os bens/serviços das notas anexas foram entregues/prestados.

Empresa: _____

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna-ES, _____ de _____ de _____.